



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Ao  
Exmo. Sr. Vaique Machado Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Processo:	25010041/2024
Fls.:	04
Rubrica:	

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cuidados do Sr. Secretário, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RAIOS-X, COM LAUDOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

**SETOR REQUISITANTE:**

**Diretor do Departamento de Saúde**

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:**

1405

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispôr destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação dos serviços prestados por exames de imagens e laboratório de análises clínicas, visto que os exames a serem contratados são indispensáveis para prevenção, diagnóstico e tratamento ao indivíduo residente no município de Bom Lugar que deles necessite.

**1.3 RESULTADOS ALMEJADOS**

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Processo 2501004/2024  
Assistência requerida e sua  
Rubrica:

## 2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Ácido Úrico, dosagem	960	SERVIÇO
2	Bacterioscopia (Ziehl, Gram), por lâmina	300	SERVIÇO
3	Bacterioscopia a fresco, exame	360	SERVIÇO
4	Beta HCG qualitativo	360	SERVIÇO
5	Bilirrubina total, direta e indireta Toxoplasmose	900	SERVIÇO
6	CITOMEGALOVIRUS	300	SERVIÇO
7	COAGULOGRAMA	1200	SERVIÇO
8	Colesterol (HDL), dosagem	1800	SERVIÇO
9	Colesterol (LDL), dosagem	1800	SERVIÇO
10	Colesterol (TOTAL), dosagem	1800	SERVIÇO
11	Coombs indireto	300	SERVIÇO
12	CREATINA	1200	SERVIÇO
13	Creatinina, dosagem	1200	SERVIÇO
14	EAS (Caracteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	1800	SERVIÇO
15	Ferro sérico, dosagem	900	SERVIÇO
16	GLICEMIA	1800	SERVIÇO
17	Glicose, dosagem	1500	SERVIÇO
18	GRUPO SANGUINEO	1080	SERVIÇO
19	Grupo sanguíneo ABO e fator RH	900	SERVIÇO
20	Hansen, pesquisa de (por material)	180	SERVIÇO
21	HCV	600	SERVIÇO
22	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	1500	SERVIÇO
23	Hemograma com contagem de plaquetas	1800	SERVIÇO
24	HEMOGRAMA COMPLETO	2400	SERVIÇO
25	HEPATITE B	720	SERVIÇO
26	Hepatite B, HBS AG/Quimioluminescência (CMIA)	600	SERVIÇO
27	HIV	360	SERVIÇO
28	HIV I e II/Quimioluminescência (CMIA)	240	SERVIÇO
29	IGG/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmose	420	SERVIÇO
30	IGM/Quimioluminescência (CMIA)	300	SERVIÇO
31	Parasitológico nas fezes	1800	SERVIÇO
32	Potássio, dosagem	660	SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 250100412021  
Fls.: 06  
Rubrica: SERVIÇO

33	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	720	SERVIÇO
34	PSA total e livre/Quimioluminescência (CMIS)	840	SERVIÇO
35	RUBEOLA	300	SERVIÇO
36	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	840	SERVIÇO
37	Sífilis-VDRL	840	SERVIÇO
38	Sódio, dosagem	600	SERVIÇO
39	T4 livre/Químio Inocência	480	SERVIÇO
40	Transaminase oxalacética, dosagem	60	SERVIÇO
41	Transaminase pirúvica, dosagem	30	SERVIÇO
42	Triglicerídeos, dosagem	1200	SERVIÇO
43	TSH/Quimioluminescência (CMIA)	300	SERVIÇO
44	UREIA	1200	SERVIÇO
45	Uréia, dosagem	720	SERVIÇO
46	VITAMINA D	540	SERVIÇO
47	EXAME DE RAIOS X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	3600	SERVIÇO

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

### 3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 3.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 3.2. A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.
- 3.3. A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 3.4. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 3.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 3.6. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes do anexo I, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.7. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	25010041/2021
Filante:	07
Rubrica:	

- 3.9. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 3.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas Contratadas, através de servidores designados.
- 3.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 3.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 3.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 3.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 3.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 3.17. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 3.18. **Sobre a distribuição**
- 3.18.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.18.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.18.1.2. A(s) CONTRATADA(S) poderão atender em sua sede ou local designado pela secretaria de saúde aos usuários cujos exames estejam previamente AUTORIZADOS pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitados os horários estabelecidos para coleta de material e de funcionamento da CONTRATADA.

**4. ENCAMINHAMENTO**

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Bom Lugar - MA, 25 de janeiro de 2024.

**LEONE FARIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 057/2021